

## **PROJETO EVEREST**

### **I- HISTÓRICOS E OBJETIVOS DO PROJETO**

O Projeto Everest, da FACULDADE DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA - FALEC, através de sua mantenedora, LAR ESCOLA LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA, tem como meta, oportunizar a formação universitária a alunos sem condição financeira suficiente à educação acadêmica, possibilitando a frequência aos bancos universitários da instituição, colaborando com a formação profissional de muitos indivíduos com potencial de aprendizado, vontade de continuidade e aprimoramento do conhecimento.

Através do PROJETO EVEREST, a FALEC oportuniza condições de frequência às salas de aula, àqueles alunos que, em situação normal, não teriam condições de cursar o ensino superior, devido aos custos da atividade de ensino privado no país, concedendo bolsas de estudos parciais, de acordo com as condições dispostas no regulamento que segue, para os cursos de PEDAGOGIA, TEOLOGIA ESPÍRITA, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS e CIÊNCIAS CONTÁBEIS, todos disponibilizados na instituição de ensino.

### **II- DAS DECISÕES**

Todas as decisões relativas ao PROJETO EVEREST serão de competência da direção da FALEC e da direção da mantenedora, que quantificarão o número e percentuais das bolsas oferecidas para cada curso, critérios e condições para obtenção das bolsas, resolução de casos omissos no regulamento, competências para organização e condução dos processos de pedidos de concessão de bolsas e análises de pedidos de revisões.

### **III- REQUISITOS PARA FAZER PARTE DO PROJETO EVEREST**

Poderão concorrer ao PROJETO EVEREST, alcançando os benefícios do mesmo, os estudantes:

- a) Inscritos, de acordo com os requisitos exigidos no regulamento;
- b) Que tenham renda familiar insuficiente para arcar com os custos educacionais necessários à frequência do curso escolhido;

- c) Que, no teste de seleção, obtenham índice mínimo estabelecido pelo Edital do Projeto Everest.
- d) Que não estejam cursando na FALEC o mesmo curso para o qual pretendam obter bolsa.

#### **IV- CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO DA BOLSA NO PROJETO EVEREST**

São critérios para deferimento do benefício previsto no PROJETO EVEREST:

- a) Renda familiar insuficiente para arcar com os custos do curso de graduação escolhido pelo aluno.
- b) A ordem de classificação dos candidatos no vestibular da FALEC;
- c) Efetivação da matrícula no semestre, curso e turno para o qual foi classificado no teste seletivo.
- d) Análise da condição financeira do aluno, através da documentação comprobatória da renda familiar e de acordo com as informações fornecidas pelo candidato no formulário de inscrição.

#### **V- INSCRIÇÃO NO PROJETO EVEREST**

Os candidatos ao PROJETO EVEREST, para inscrição, deverão observar as seguintes exigências:

- a) A inscrição deverá ser feita simultaneamente à inscrição ao processo seletivo da FALEC.
- b) O prazo de inscrição ao PROJETO EVEREST é o mesmo prazo de inscrição do processo seletivo.
- c) Em caso de candidatos menores de idade ou dependentes, o formulário de inscrição deverá ser preenchido em conjunto com o responsável legal ou financeiro, sendo indispensável a assinatura de ambos no formulário.

## **VI- CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO PROJETO EVEREST**

Para concessão dos benefícios do PROJETO EVEREST, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) Ser aprovado no teste seletivo da FALEC.
- b) Ter atingido os parâmetros mínimos exigidos de acordo com os critérios estabelecidos pela FALEC no teste seletivo para a concessão dos benefícios do PROJETO EVEREST.
- c) Comprovação da condição socioeconômica declarada no formulário de inscrição ao PROJETO EVEREST, segundo os critérios de análise dos representantes da FALEC e/ou da mantenedora.

## **VII- CONDIÇÕES GERAIS**

Para validade e efetivação dos benefícios do PROJETO EVEREST, o aluno que tiver deferido o pedido, deverá observar as seguintes condições:

- a) Comprovar, apresentando documentos e comprovantes das informações fornecidas no formulário de inscrição ao PROJETO EVEREST.
- b) A falta de comprovação das condições informadas no formulário de inscrição ou apresentação de documentos em desacordo com as exigências da FALEC implicará na perda do benefício.
- c) Observação dos prazos de matrícula previstos para o processo seletivo, caracterizando desistência do benefício do PROJETO EVEREST a não efetivação da matrícula no curso de graduação nos respectivos prazos do processo seletivo ou mesmo, matrícula após o prazo previsto no edital do processo seletivo, podendo a FALEC, a seu critério, repassar o benefício a outro aluno classificado no processo seletivo, que tenha se inscrito no PROJETO EVEREST.
- d) Matrículas efetuadas fora do prazo previsto no processo seletivo, cujos alunos tenham deferido o pedido do benefício do PROJETO EVEREST perderão direito ao benefício.

- e) A bolsa concedida pelo PROJETO EVEREST é válida apenas para o respectivo curso de graduação para o qual o aluno foi aprovado no processo seletivo, não sendo válido para mudanças de curso ou atividades extras desenvolvidas na FALEC.
- f) Os benefícios do PROJETO EVEREST são pessoais e intransferíveis;
- g) O valor e percentual de desconto a ser concedido ao aprovado no processo seletivo, que tenha deferido o benefício do PROJETO EVEREST, serão disponibilizados e informados ao aluno na FALEC, após a divulgação do resultado do processo seletivo.
- h) Todos os beneficiários do PROJETO EVEREST deverão, para ter direito ao benefício, pagar as mensalidades devidas até a data de vencimento, sendo que a mensalidade paga após o vencimento será exigida pelo valor integral da mensalidade vigente, sem a concessão do desconto / bolsa ou qualquer outro benefício.
- i) O benefício do PROJETO EVEREST terá validade semestral, devendo ser renovado em cada matrícula, a critério da FALEC e da instituição mantenedora, mediante requerimento e comprovação do aluno da continuidade das condições e requisitos estabelecidos para concessão do benefício, ficando a critério da FALEC ou de sua mantenedora a aprovação da continuidade do benefício.
- j) Rematrículas efetuadas fora do prazo previsto no calendário escolar perderão direito ao benefício.
- k) Perderão direito ao benefício do PROJETO EVEREST, alunos que tenham a matrícula trancada, deixem de atingir média mínima exigida a critério da FALEC para manutenção do benefício, não obtenham aprovação em qualquer disciplina durante do curso de graduação e também aqueles que deixarem de fazer a matrícula no semestre imediatamente subsequente ao último período cursado.
- l) O benefício do PROJETO EVEREST não é cumulativo com outros descontos, programas ou bolsas de estudos mantidos pela FALEC ou sua mantenedora.



- m) Questões omissas no presente regulamento serão decididas pela direção da FALEC ou de sua mantenedora.
- n) Alunos já matriculados nos cursos de graduação da FALEC não terão direito à inscrição no PROJETO EVEREST, já que a condição para classificação está vinculada à classificação no teste seletivo para os cursos de graduação.
- o) O benefício do PROJETO EVEREST será concedido apenas a alunos que estejam matriculados em todas as disciplinas do respectivo semestre e período letivo cursado.

Este regulamento está disponibilizado a todos os alunos e candidatos no portal WEB da FALEC. Todos os inscritos no Projeto Everest declaram-se estar cientes e que aceitam as cláusulas do presente regulamento.